

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.602.789/0001-01

Razão Social: DATEN TECNOLOGIA LTDA

Endereço: ROD ILHEUS-URUCUCA KM 3,5 SN GALPAO / DIST IND ILHEUS / ILHEUS /
BA / 45658-335

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2022 a 20/07/2022

Certificação Número: 2022062101084963174765

Informação obtida em 23/06/2022 12:35:42

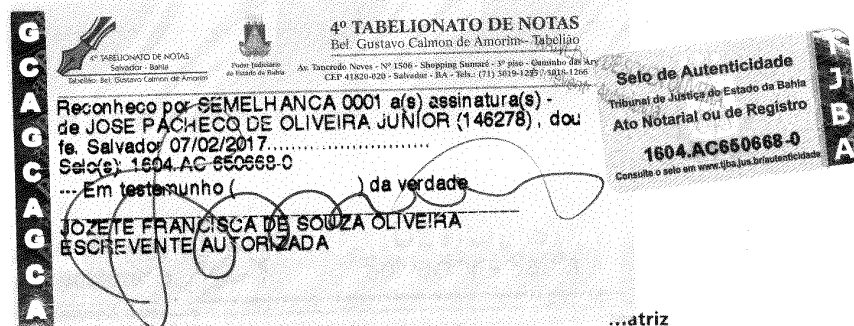
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCURAÇÃO

- OUTORGANTE:** Daten Tecnologia Ltda., estabelecida na Cidade de Ilhéus – BA, com sede na Rodovia Ilhéus-Uruçuca, KM 3.5, s/n, Galpão, Distrito Industrial de Ilhéus – Bahia, C.E.P. 45.658-335, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29202372761 em sessão de 27/07/01, inscrita no CNPJ sob nº 04.602.789/0001-01 e Inscrição Estadual nº 55890823NO.
- OUTORGADO:** Sr. **RUBENS OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 1.410.435-04 SSP-BA e C.P.F. nº 204.912.125-34.
- OBJETO:** Representar a outorgante no território nacional exclusivamente em licitações públicas.
- PODERES:** Representar técnica, jurídica e administrativamente em todas as fases do processo licitatório, apresentar documentação, formular ofertas e lances de preços, assinar proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar as respectivas atas e contratos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recurso, renunciar ao direito de recurso e assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive o substabelecimento.
- VALIDADE:** INDETERMINADA.

Ilhéus-Bahia, 06 de fevereiro de 2017.

José Pacheco de Oliveira Júnior
RG nº 1745693 27 SSP/BA
Diretor



Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edif. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

...atriz

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N
Distrito Industrial Iguape
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335
Tel: +55 73 3222.6200

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DATEN TECNOLOGIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/01/2021 11:23:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 31001301219123088907-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf7d4a4c780a139a731166fde7f1d5ad66f3d30eda6f266066c428fc93e026b574ccab67b7e2735a70130b5f2033b0d67cc3d69ed781b16bce06687822ae56e6d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
174569327 SSP BA

CPF
240.115.505-82

DATA NASCIMENTO
26/08/1963

FILIAÇÃO
**JOSE PACHECO DE OLIVEIRA
MARLENE DE OLIVEIRA PACHECO**

PERMISSÃO **AB** ACC CAT. HAB. **AB**

Nº REGISTRO **03156187454** VALIDADE **20/01/2024** 1ª HABILITAÇÃO **20/10/1981**

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **SALVADOR, BA** DATA EMISSÃO **24/01/2019**

Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

81101351863
BA013919946

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1672260902

PROIBIDO PLASTIFICAR
1672260902

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/31001201217415095875>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 31001201217415095875-1
Data: 12/01/2021 18:00:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ96669-L4SB;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em terça-feira, 12 de janeiro de 2021 18:01:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DATEN TECNOLOGIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/01/2021 09:23:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 31001201217415095875-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf7d4a4c780a139a731166fde7f1d5ad6bb3cc81eabebd428faf6a2b0cafd9dea6430cbe9b378879a891fa9d1aab3479ecc3d69ed781b16bce06687822ae56e6d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/31001301210941422222>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 31001301210941422222-1
Data: 13/01/2021 11:06:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ97602-R797;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 13 de janeiro de 2021 11:07:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DATEN TECNOLOGIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/01/2021 11:21:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 31001301210941422222-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf7d4a4c780a139a731166fde7f1d5ad629756883bcefaf2fc56ccccf8ec86e1a9971d6cfac046cd9623c3fbc86749cdecc3d69ed781b16bce06687822ae56e6d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.602.789/0001-01 DUNS®: 90*****17
Razão Social: DATEN TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: DATEN TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/08/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/10/2022
FGTS	Validade:	01/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/08/2022
Receita Municipal	Validade:	08/07/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 30/06/2022 10:48

CPF: 275.493.725-00 Nome: ANTONIO CARLOS CRUZ SANTOS

Ass: _____

Produtos e modelos habilitados à fruição dos benefícios fiscais da Lei de Informática

Nome Fantasia:	DATEN TECNOLOGIA
Razão Social:	DATEN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	04.602.789/0001-01
Endereço:	Rod. Ilhéus-Uruçuca, Km 3,5 Iguape Ilhéus / BA - 45658335
Contato:	Christian Villela Dunc dunce@daten.com.br (71)36165500 http://www.daten.com.br
Produto:	Máquina automática para processamento de dados, digital, portátil, de peso inferior a 3,5kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas e com uma tela (écran) de área superior à 560cm2
Processo MCT/Data:	01200.005800/2003-84 de 19/12/2003
CNPJ da Incentivada:	04602789000101
Portaria MCT/MDIC/MF:	870, de 19/12/2005 DOU 20/12/2005 ()
Modelos:	DT02-M1; DT02-M2; DT02-M4; DT02-M5; (25-06-08: DT02-M6)(25-06-08: DT02-M4i)(25-06-08: DT02-M5i)
Produto:	Máquina automática para processamento de dados, digital, portátil, de peso superior a 3,5kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas e com uma tela (écran) de área superior à 560cm2
Processo MCT/Data:	01200.005800/2003-84 de 19/12/2003
CNPJ da Incentivada:	04602789000101
Portaria MCT/MDIC/MF:	870, de 19/12/2005 DOU 20/12/2005 ()
Modelos:	DT02-M3(25-06-08: DT02-M7)(25-06-08: DT02-M8)(28-10-19: LUNAR GK5CP4V) (28-10-19: LUNAR GK5CP5V) (28-10-19: ESTELAR GK5CP5X) (28-10-19: SUPERNOVA GK5CP6Z)
Produto:	Microcomputador portátil, de peso inferior a 3,5 kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas, e com uma tela de área superior a 140 cm2 e inferior a 560 cm2
Processo MCT/Data:	01200.002272/2009-05 de 17/07/2009
CNPJ da Incentivada:	04602789000101
Portaria MCT/MDIC/MF:	550, de 16/07/2010 DOU 20/07/2010 ()
Modelos:	DT02-M1V; DT02-M2I; DT02-M3I; (25-06-12: DCM1B-4) (25-06-12: DCM1D-4) (25-06-12: DCM1C-5)(15-09-15: DCM2B-4) (15-09-15: DCM2D-4) (05-04-17: DCM2E-4) (27-04-17: CB14I) (27-04-17: DVCN) (27-04-17: DVPN) (27-04-17: DV3N) (27-04-17: DVIN) (18-05-18: DCM3B-4) (18-05-18: DCM3D-4) (18-05-18: DCM3E-4) (11-10-19: DCM3A-4)
Produto:	Microcomputador portátil, de peso inferior a 3,5Kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas e com uma tela de área igual ou superior a 560 cm2
Processo MCT/Data:	01200.004115/2013-11 de 27/08/2013
CNPJ da Incentivada:	04602789000101
Portaria MCT/MDIC/MF:	0491, de 07/05/2014 DOU 08/05/2014 - Produto Transferido da Portaria: 331, de 29/05/2008 DOU 02/06/2008 ()
Modelos:	ZMAX MOBILE 3100 B; ZMAX MOBILE 5100 B; ZMAX MOBILE 8000 B; ZMAX MOBILE 8100 B

Produto:	Microcomputador portátil, de peso superior a 3,5Kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas e com uma tela de área igual ou superior a 560 cm2
Processo MCT/Data:	01200.004115/2013-11 de 27/08/2013
CNPJ da Incentivada:	04602789000101
Portaria MCT/MDIC/MF:	0491, de 07/05/2014 DOU 08/05/2014 - Produto Transferido da Portaria: 331, de 29/05/2008 DOU 02/06/2008 ()
Modelos:	ZMAX MOBILE 3100 P; ZMAX MOBILE 5100 P; ZMAX MOBILE 8000 P; ZMAX MOBILE 8100 P
Produto:	Microcomputador portátil, sem teclado, com tela sensível ao toque ("touch screen"), de peso inferior a 750g (Tablet PC)
Processo MCT/Data:	01200.002617/2011-37 de 08/08/2011
CNPJ da Incentivada:	04602789000101
Portaria MCT/MDIC/MF:	56, de 24/01/2013 DOU 25/01/2013 ()
Modelos:	
Produto:	Monitor de vídeo policromático, com tela de cristal líquido ("LCD")
Processo MCT/Data:	01200.002625/2011-83 de 08/08/2011
CNPJ da Incentivada:	04602789000101
Portaria MCT/MDIC/MF:	112, de 30/01/2013 DOU 01/02/2013 ()
Modelos:	
Produto:	Unidade de processamento digital, de pequena capacidade, baseada em microprocessador, com unidade de saída por vídeo incorporada
Processo MCT/Data:	01200.003817/2009-92 de 15/10/2009
CNPJ da Incentivada:	04602789000101
Portaria MCT/MDIC/MF:	482, de 25/06/2010 DOU 28/06/2010 ()
Modelos:	DT - AIO 91801; DT - AIO 91802(26-08-13: AIO DC1B-4) (26-08-13: AIO DC1D-4)(15-09-15: DC2B-I) (15-09-15: DC2C-I) (03-03-17: DC2B-A) (03-03-17: DC2D-A) (03-03-17: DC2E-A) (27-04-17: DVCA) (27-04-17: DVPA) (27-04-17: DV3A) (27-04-17: DVIA) (25-05-18: DC3B - A19 / A21 / A23) (25-05-18: DC3D - A19 / A21 / A23) (25-05-18: DC3E - A19 / A21 / A23) (06-06-18: DC3B-A19) (06-06-18: DC3B-A21) (06-06-18: DC3B-A23) (06-06-18: DC3D-A19) (06-06-18: DC3D-A21) (06-06-18: DC3D-A23) (06-06-18: DC3E-A19) (06-06-18: DC3E-A21) (06-06-18: DC3E-A23) (28-09-18: DC3A-U)
Produto:	Unidade de processamento digital, de pequena capacidade, baseada em microprocessadores
Processo MCT/Data:	01200.002295/2002-35 de 07/05/2002
CNPJ da Incentivada:	04602789000101
Portaria MCT/MDIC/MF:	0122, de 24/03/2013 DOU 26/03/2003 ()
Modelos:	TWISTER CL; TWISTER P3; TWISTER P4; TWISTER DR; TWISTER AT; TWISTER VC; ZMAX HOME CL; ZMAX HOME P3; ZMAX HOME P4; ZMAX HOME DR; ZMAX HOME AT; ZMAX HOME VC; ZMAX HOME PLUS CL; ZMAX HOME PLUS P3; ZMAX HOME PLUS P4; ZMAX HOME PLUS DR; ZMAX HOME PLUS AT; ZMAX HOME PLUS VC; ZMAX MERCHANT CL; ZMAX MERCHANT P3; ZMAX MERCHANT P4; ZMAX MERCHANT DR; ZMAX MERCHANT AT; ZMAX MERCHANT VC; ZMAX MERCHANT PLUS CL; ZMAX MERCHANT PLUS P3; ZMAX MERCHANT PLUS P4; ZMAX MERCHANT PLUS DR; ZMAX MERCHANT PLUS AT; ZMAX MERCHANT PLUS VC; ZMAX HOST P3; ZMAX HOST P4; ZMAX HOST AT; ZMAX HOST XN; ZMAX HOST IT; ZMAX HOST PLUS P3; ZMAX HOST PLUS P4; ZMAX HOST PLUS AT; ZMAX HOST PLUS XN; ZMAX HOST PLUS IT; ZMAX HOST PLUS P3; ZMAX HOST PLUS P4; ZMAX HOST PLUS AT; ZMAX HOST PLUS XN; ZMAX HOST PLUS IT; ZMAX HOME W 2100; ZMAX MERCHANT W 2100; ZMAX TWISTER W 2100; ZMAX HOME W 2400; ZMAX MERCHANT W 2400; ZMAX TWISTER W 2400; ZMAX HOME W 2600; ZMAX MERCHANT W 2600; ZMAX TWISTER W 2600; ZMAX HOME W 3000; ZMAX MERCHANT W 3000; ZMAX TWISTER W 3000; ZMAX HOME 2100; ZMAX MERCHANT 2100; ZMAX TWISTER 2100; ZMAX HOME 2400; ZMAX MERCHANT 2400; ZMAX TWISTER 2400; ZMAX HOME 2600; ZMAX MERCHANT 2600; ZMAX TWISTER 2600; ZMAX HOME 3000; ZMAX MERCHANT 3000; ZMAX TWISTER 3000; ZMAX HOST 4500; ZMAX HOST 5000; ZMAX MERCHANT 3200; ZMAX MERCHANT W 3200; ZMAX MERCHANT 3500; ZMAX MERCHANT W 3500; ZMAX MERCHANT 3200 MIDIA; ZMAX MERCHANT W 3200 MIDIA; ZMAX MERCHANT 3500 MIDIA; ZMAX MERCHANT 3500 W MIDIA.(05-10-10: UDP ZMAX MERCHANT 4000) (05-10-10: UDP ZMAX I3000) (05-10-10: UDP EXCLUSIVE PC 2100)(15-09-15: DT-02-A; DT02-B; DT-02-C; DT-02-D; DT-02-E; DT02-A V1; DT02-A V2; DT02-A V3; DT02-B V1; DT02-B V2; DT02-B V3; DT02-C V1; DT02-C V2(25-06-08: DT02-AV2)(25-06-08: DT02-BV2)(25-06-08: DT02-AV3G) (25-06-08: DT02-BV1)(25-06-08: DT02-AV1)(25-06-08: DT02-BV3G)(25-06-08: DT02-CV1)(25-06-08: DT02-CV2)(25-

[illegible]

www.mctic.gov.br/SISEPIN/leiDeInformatica/empresasHabilitadas/pesquisarRelacaoEmpresasProdutosModelos?empresa=daten&cnpi=04.602.7... 5/6

Produto:	Unidade de processamento digital, de pequena capacidade, baseada em microprocessadores
Processo MCT/Data:	01200.004115/2013-11 de 27/08/2013
CNPJ da Incentivada:	04602789000101
Portaria MCT/MDIC/MF:	0491, de 07/05/2014 DOU 08/05/2014 - Produto Transferido da Portaria: 294, de 26/05/2003 DOU 28/05/2003 ()
Modelos:	DT-02-A; DT02-B; DT-02-C; DT-02-D; DT-02-E; DT02-A V1; DT02-A V2; DT02-A V3; DT02-B V1; DT02-B V2; DT02-B V3; DT02-C V1; DT02-C V2(25-06-08: DT02-AV2)(25-06-08: DT02-BV2)(25-06-08: DT02-AV3G)(25-06-08: DT02-BV1)(25-06-08: DT02-AV1)(25-06-08: DT02-BV3G)(25-06-08: DT02-CV1)(25-06-08: DT02-CV2)(25-06-08: DT02-HPCA)(25-06-08: DT02-HPCI)(25-06-08: DT02-S1)(25-06-08: DT02-S2)(25-06-08: DT02-S3)(11-07-12: DC1B-T) (11-07-12: DC1C-S) (11-07-12: DC1D-T) (11-07-12: DC1D-S) (11-07-12: DC1A-T) (11-07-12: DC1B-S) (11-07-12: DC1A-S) (11-07-12: DC1C-T) (11-07-12: DC1E-T) (11-07-12: DC1E-S)

Voltar

(/SISEPIN/leideinformatica/empresasHabilitadas/pesquisarRelacaoEmpresasProdutosModelos?empresa=daten&cnpj=04.602.789/0001-01&produto=?&pagina=1) (SISEPIN/leideinformatica/empresasHabilitadas/pesquisarRelacaoEmpresasProdutosModelos?empresa=daten&cnpj=04.602.789/0001-01&produto=?&pagina=1)


**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 121,
DE 24 DE MARÇO DE 2003**

Os Ministros de Estado da Ciência e Tecnologia, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Fazenda, no uso das atribuições que lhes confere o art. 2º do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.006947/2002, de 12 de dezembro de 2002, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Jabil Circuit do Brasil Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 03.516.792/0001-40, à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800/2001, quando da fabricação dos seguintes bens:

- Impressora a jato de tinta policromática, com largura de impressão inferior ou igual a 420 mm e velocidade de impressão inferior a 30 páginas por minuto.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 810/2001, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo de habilitação MCT nº 01200.006947/2002, de 12 de dezembro de 2002.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO AMARAL
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

LUIZ FERNANDO FURLAN
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

ANTÔNIO PALOCCI FILHO
Ministro de Estado da Fazenda

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 122,
DE 24 DE MARÇO DE 2003**

Os Ministros de Estado da Ciência e Tecnologia, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Fazenda, no uso das atribuições que lhes confere o art. 2º do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.002295/2002, de 07 de maio de 2002, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Daten Tecnologia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 04.602.789/0001-01, à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800/2001, quando da fabricação do seguinte bem:

- Unidade de processamento digital, de pequena capacidade, baseada em microprocessadores.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado no caput deste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionado na nota fiscal devem constar do processo de habilitação MCT nº 01200.002295/2002, de 07 de maio de 2002.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO AMARAL
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

LUIZ FERNANDO FURLAN
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

ANTÔNIO PALOCCI FILHO
Ministro de Estado da Fazenda

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
ÁREA FINANCEIRA E DE CAPTAÇÃO**
**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 25 de março de 2003**

OBJETO: COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO DO FNDCT nº 033/2003
O Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO CONVENIO	NUMERO EMPENHO	VALOR	VIGENCIA
Instituto de Pesquisa da Marinha	22.02.0205.00	2003ne000034	524.700,00	30/06/2004
Instituto de Pesquisa da Marinha	22.02.0205.00	2003ne000043	1.000,00	30/06/2004
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	21.02.0060.00	2003ne000040	38.529,62	30/04/2004
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	22.03.0007.00	2003ne000041	53.856,32	28/02/2004
Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	22.02.0198.00	2003ne000044	48.500,00	30/06/2004
Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais	22.01.0503.00	2003ne0000576	503.100,00	30/10/2003
Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas - SEBRAE/DF	22.02.0434.00	2003NE000577	271.956,00	30/12/2003
Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE	22.01.0510.00	2003ne000578	797.955,00	30/12/2003
Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE	22.01.0519.00	2003ne000580	119.170,00	30/12/2003
Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE	22.01.0520.00	2003ne000581	95.600,00	30/12/2003
Fundação Bio-Rio	22.01.0647.00	2003ne000582	136.350,00	30/12/2003
Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá	22.01.0627.00	2003ne000583	95.760,00	30/12/2003
Fundação Votuporanguense de Educação e Cultura	21.01.0708.00	2003ne000584	90.500,00	30/08/2003
Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX	22.01.0745.00	2003ne000586	745.330,00	30/12/2003
Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária	22.01.0569.00	2003ne000587	134.722,00	30/12/2003
Agência para o Desenvolvimento Tecnológico da Indústria Mineral	23.01.0661.00	2003ne000556	79.000,00	30/12/2003
Fundação COPPETEC	23.01.0730.00	2003ne000132	18.235,00	30/12/2003
Sindicato da Indústria da Marcenaria do Estado do Pará	22.01.0597.00	2003ne000602	169.938,00	30/06/2003
Centro de Ensino Superior de Campo Grande	22.01.0605.00	2003ne000603	164.554,00	30/12/2003

Fundação Rio Madeira	22.01.0603.00	2003ne000604	37.600,00	30/12/2003
Fundação de Apoio à Pesquisa	22.02.0426.00	2003NE000605	777.000,00	30/12/2004
Fundação de tecnologia do estado do Acre	22.01.0583.00	2003ne000606	189.109,00	30/12/2004
Fundação Rio Madeira	22.01.0747.00	2003ne000607	29.916,00	30/12/2003
Sociedade Brasileira de Metrologia	22.01.0619.00	2003ne000608	129.000,00	30/12/2003
Cooperativa de Trabalho, Assistência Técnica e Extensão Rural da Região Norte do Brasil	22.02.0459.00	2003ne000609	167.550,00	30/12/2003
Cooperativa de Trabalho, Assistência Técnica e Extensão Rural da Região Norte do Brasil	22.02.0461.00	2003ne000610	235.297,50	30/12/2003
Fundação de Amparo ao Desenvolvimento da Pesquisa	22.02.0333.00	2003ne000611	113.760,00	30/10/2004
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco	65.00.0399.00	2003ne000612	18.337,09	30/11/2003
Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões	22.02.0295.00	2003ne000613	34.000,00	30/09/2004
Faculdades Salviador S/C	22.02.0289.00	2003ne000614	364.661,85	30/12/2003
Fundação Norte Riograndense de Pesquisa e Cultura	22.01.0758.00	2003ne000617	312.092,00	30/12/2003
Fundação de Apoio da Universidade do Rio Grande do Sul	65.00.0450.00	2003ne000618	21.119,74	30/11/2003
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco	65.00.0406.00	2003ne000619	36.633,50	30/11/2003
Fundação Universitária de desenvolvimento de Extensão e Pesquisa	65.00.0317.00	2003ne000620	35.919,00	30/11/2003
Fundação Norte Riograndense de Pesquisa e Cultura	65.00.0397.00	2003ne000621	29.354,79	30/12/2003
Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul	65.00.0223.00	2003ne000622	44.035,00	30/10/2003
Fundação de Apoio à Pesquisa e a Extensão	65.00.0245.00	2003ne000623	17.740,00	30/11/2003
Fundação Norte Riograndense de Pesquisa e Cultura	22.01.0744.00	2003ne000624	353.991,00	30/12/2003
Agência para Desenvolvimento Tecnológico da Indústria Mineral	22.01.0686.00	2003ne000625	119.770,25	30/12/2003
Fundação Djalma Batista	64.00.0322.00	2003ne000634	24.600,00	30/11/2003

A eficácia do presente Extrato fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA BELLO

(Of. El. nº 333/2003)

Ministério da Cultura
SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 102, DE 25 DE MARÇO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captarem recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO I

Música Instrumental/Erudita - (art.18, §1º)

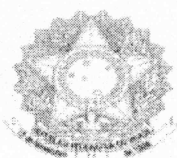
01 0168 - Temporada 2002

Pró-Música de Florianópolis

CNPJ/CPF: 82.956.764/0001-10

SC - Florianópolis

Período de captação: 01/01/2003 a 31/05/2003



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



Edição Número 243 de 20/12/2005

**Gabinete do Ministro
Ministério da Ciência e Tecnologia**

PORTARIA INTERMINISTERIAL N o 870, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

Os Ministros de Estado da Ciência e Tecnologia, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Fazenda, no uso das atribuições que lhes confere o art. 2 o do Decreto n o 3.800, de 20 de abril de 2001, e considerando o que consta no processo MCT n o 01200.005800/2003-84, de 19 de dezembro de 2003, resolvem:

Art.1 o Habilitar a empresa Daten Tecnologia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n o 04.602.789/0001-01, à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1 o do Decreto n o 3.800/2001, quando da fabricação dos seguintes bens:

a) Máquina automática para processamento de dados, digital, portátil, de peso inferior a 3,5kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas e com uma tela ("écran") de área superior a 560cm²; e

b) Máquina automática para processamento de dados, digital, portátil, de peso superior a 3,5kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas e com uma tela ("écran") de área superior a 560cm².

§ 1 o Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2 o Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2 o Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2 o da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF n o 122, de 24 de março de 2003.

Art. 3 o As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1 o deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo de habilitação MCT n o 01200.005800/2003-06, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 4 o Esta habilitação poderá ser suspensa, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9 o da Lei n o 8.248, de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir quaisquer das condições estabelecidas no Decreto n. o 3.800, de 20 de abril de 2001.

Art. 5 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

LUIZ FERNANDO FURLAN

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

ANTONIO PALOCCI FILHO

Ministro de Estado da Fazenda